PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.131, DE 27 DE JUNHO DE 2005.

Concede o título de Cidadão Pelotense ao Sr. Tristão Alencar Pereira Oleiro.

O POVO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEU PREFEITO, FAZ SABER QUE SUA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SEU PREFEITO SANCIONA E PROMULGA A PRESENTE LEI

Art. 1º - Concede o título de Cidadão Pelotense ao Sr. Tristão Alencar Pereira Oleiro.

Art. 2º - A justificativa desta outorga está na homenagem justa e merecida, como forma de reconhecimento às atividades desenvolvidas em Pelotas, junto a área contabilista, social e educacional.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 27 de junho de 2005.

Bernardo de Souza
Prefeito de Pelotas

Registre-se. Publique-se.

Gustavo Kratz Gazalle
Secretário de Governo